



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, “A” “E” “I” DA LEI N.14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 052/2025

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, alimentação e atualização de dados da página eletrônica para esta instituição de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VLR DE REFERÊNCIA (MENSAL)	VLR DE REFERÊNCIA (TOTAL)
1	Prestação de serviços de manutenção, alimentação e atualização de dados na página eletrônica para instituição, por um período de 12 (doze) meses, com os dados referentes aos tópicos abaixo especificados: Dados gerais do Municípios; Dados gerais da Câmara Municipal; Vereadores; Mesa Diretora; Estrutura Administrativa; Atos Legislativos; Link para Legislação; Lei Orgânica; Regimento Interno da Câmara Municipal; Notícias; Link para Canal de Ouvidoria Fala BR; Link para o Portal da	12 meses	R\$1.100,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Trânsparência; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei Orçamentária Anual; PPA – Plano Plurianual; RGF Perguntas e Repostas; Telefones úteis; Links Úteis; Publicações de Informações Gerais.			
--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência de contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é continua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

1.4 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6º INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 Além de garantir a integridade, autenticidade e segurança de documentos eletrônicos, atendendo às regulamentações e legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N° 14.133/21)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo setor de compras.

4.2 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preço e dos serviços prestados. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços;

4.3.1 O pagamento será efetuado mensal em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1 O Prazo para início do serviço se dará em até 5 (cinco) dias ,a contar da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

4.5 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXCUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021). 6.1. O prazo de Execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do Contrato

5.2 Trata o item 1 do presente termo de referência dos serviços de manutenção, alimentação e atualização de dados da página eletrônica para esta instituição.

5.3. O dispositivo ofertado deverá atender as seguintes condições (todos os itens):

5.3.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido se necessário pela Câmara Municipal;

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas a tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art.117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art.117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº14.133/2021, art.117, §2º).

7.1.3.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução (Lei nº 14.133/2021, art.119).

7.1.3.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

7.1.3.5. Somente o contrato será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art.121, art. 121, Caput).

7.1.3.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, §1º).

7.1.3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §3º).

7.1.3.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 2/2017, art. 44, §3º).

7.1.3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver,do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art.44,31).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidas a certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (DNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 ITEM OCORRENCIAS PUNIÇÕES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

8.1 Todos Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de dias Sanções de acordo com a Lei nº 14.133,de 2021.

8.1.2 deixou de executar atividades contratadas, ou não executou a qualidade mínima exigida;

8.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8.2 Do Recebimento

8.2.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover,reconstruir ou substituir,às suas expensas,no todo ou em parte,o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato,sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.2.3. No prazo supracitado para o recebimento mensal dos serviços, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com as suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro,a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação á fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

dias, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será relacionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, que será disponibilizado no atrito da Câmara Municipal, com fundamento na hipótese do atr. 75, inciso II da Lei n 14.133, de 2021, de culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, na cotação de Preços e seus anexos.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade teológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5. Para fins de comprovação de quem trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

9.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação Orçamentária;

Elemento de Despesa:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TEMO DE REFERENCIA.

Santa Maria Madalena, 06 de maio de 2025.

ROSSINI BASTOS VASCONCELOS

CM 01.010/04

AGENTE DE CONTRATAÇÃO